



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 86/2017

---**HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

---**FAÇO PÚBLICO** que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de maio, conjugado com o artigo 78.º da Lei de Base Gerais, a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a Câmara Municipal de Mafra, na reunião de 23 de junho de 2017, deliberou, por maioria, aprovar a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal às normas relativas aos regimes de salvaguarda do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Alcobça-Mafra, tendo sido dado conhecimento à Assembleia Municipal, na sessão de 29 de junho de 2017. A referida alteração incide sobre o regulamento (art.º 1.º; art.º 2.º; art.º 3.º; art.º 4.º, art.º 12.º; art.º 15.º; art.º 16.º; art.º 17.º; art.º 18.º; art.º 19.º; art.º 20.º; art.º 21.º; art.º 22.º, art.º 23.º; art.º 24.º; art.º 25.º; art.º 26.º; art.º 48.º; art.º 53.º, art.º 54.º; art.º 61.º; art.º 68.º-A; art.º 68.º-B; art.º 73.º; art.º 109.º; art.º 113.º; Anexo V – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão) e a planta de ordenamento (carta de classificação e qualificação do solo e carta de regime da zona de proteção e salvaguarda na orla costeira).----

---**FAÇO AINDA PÚBLICO** que, a referida alteração por adaptação poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt, conforme o artigo 192.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém uma folha e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 7 de julho de 2017 .-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,